

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 03/2026

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras

Necessidade da Administração: Locação de Serviço de Escavadeira Hidráulica.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A contratação de 150 Horas de serviço Horas de serviço para escavadeira hidráulica, com ano de fabricação não anterior a 2008, de peso mínimo não inferior a 16.000kg (dezesesseis mil quilos), equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com o operador habilitado e devidamente treinado para função com combustível e manutenção inclusa.

Atender a necessidade de prestação de serviço conforme programa de recuperação de estradas vicinais, considerando que a escavadeira de propriedade do Município ficará atuando na pedreira e a escavadeira que se pretende locar ficará atuando nas estradas. Desta forma justifica-se a contratação de mais uma escavadeira hidráulica a fim de possibilitar a atuação simultânea das duas máquinas a fim de agilizar a manutenção das estradas em preparação para a safra de grão que ocorrerá nos próximos meses.

1.2 Seguem a descrição e os quantitativos necessários:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	150	horas	Horas de serviço para escavadeira hidráulica, com ano de fabricação não inferior a 2008, de peso mínimo não inferior a 16.000kg (dezesesseis mil quilos), equipada com horímetro, todos os equipamentos de segurança necessários, com o operador habilitado e devidamente treinado para a função com combustível e manutenção inclusa.

1.3 – Planilha de Vantajosidade do LICITACON:

Contrato	Município	Descrição Resumida	Valor/Hora
027/2024	TAQUARI	Locação Escavadeira Hidráulica....	285,98
104/2025	SEBERI	Locação Escavadeira Hidráulica	367,84
017/2020	SILVEIRA MARTINS	Locação Escavadeira Hidráulica, mínimo 18.000 kg	280,00
103/2025	SÃO PEDRO DA SERRA	Locação Escavadeira Hidráulica, mínimo 18.000 kg	335,00

Valor Médio R\$ 317,20

Considerando a média dos valores, estima-se R\$ 317,20 / H, sendo o Credenciamento 04/2025, Comaja o valor de R\$ 280,33 , vantajosa ao município, pois a mesma encontra-se abaixo da média de referência e é inferior, o que indica que essa faixa está **alinhada com práticas de mercado no estado**.

Diante dos comparativos de preços apresentados, através do Licitacon, verifica-se que o Município de Boa Vista do Incra é participante do

Credenciamento 04/2025 do Comaja, representa a alternativa mais viável do ponto de vista econômico, além de se mostrar mais eficiente e eficaz. Desta forma o Credenciamento 04/2025 do Comaja, configura-se como a solução mais adequada permitindo a aquisição da locação de horas de Escavadeira Hidráulica, de forma ágil, com economicidade e dentro do prazo necessário para a realização dos serviços.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no portal Licitacon, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

1.4 Os serviços do objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo para execução do contrato é de no máximo 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026, de Boa Vista do Incra, como despesa – consta no elemento Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Categoria do item – Serviço - classe/grupo – Serviço de Locação – Locação de Máquinas e Equipamentos na referida planilha, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviço têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser realizada no município conforme demanda da secretaria responsável, após atender todos os itens solicitados, realizando os serviços de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

3.2 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.2.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

3.3 HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.4 RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla

defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimado para a aquisição pretendida tem como a necessidade de atender a demanda do serviço de Escavadeira Hidráulica.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Segue a lista de possíveis contratados, conforme o credenciamento do COMAJA, onde o município já é órgão participante.

O critério para escolha do credenciado, dentre todos os habilitados será primeiramente a Proximidade geográfica; conforme dispõe o item 12.8.1 do Credenciamento 004/2025 do Comaja.

Sendo então as seguintes Empresas:

- SADRAQUE LUCAS DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ: 13.692.551/0001/10

- BAIERLE ESCAVAÇÕES LTDA – CNPJ: 49.910.422/0001/93

Sendo o segundo critério, conforme dispõe o item 12.8.2, Disponibilidade imediata de atender a demanda;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 42,049,50 (quarenta e dois mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Serviço	Valor unitário	Valor Total	Fonte
Horas de serviço para escavadeira hidráulica, com ano de fabricação não	R\$ 280,33	R\$ 42.049,50	Credenciamento 04/2025, COMAJA

inferior a 2008, de peso mínimo não inferior a 16.000kg (dezesseis mil quilos), equipada com horímetro, todos os equipamentos de segurança necessários, com o operador habilitado e devidamente treinado para a função com combustível e manutenção inclusa.			
--	--	--	--

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de Horas de serviço para Escavadeira Hidráulica, em bom estado de conservação, com motorista, combustível e manutenção, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo detran, com motoristas aptos para função, para a prestação de serviço de fornecimento de escavadeira hidráulica para realizar a manutenção de estradas rurais de Boa Vista do Incra conforme demanda.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Verifica-se que a natureza do objeto da compra condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia ser vantajoso sem gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como acompanhamento pela fiscalização e garantia dos serviços executados. Bem como a economicidade para o município.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo administrativo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de compra/serviço exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito

da Administração.

Os servidores designados para atuar como fiscais do contrato são os indicados na Portaria nº 263/2025, incluindo as alterações posteriores.

Ficando na seguinte ordem

Fiscal: Cristian Ghisléri Martins

Suplente de Fiscal: Lindomar Campos de Matos

Os gestores do contrato são os indicados no Decreto 422/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes, como seguro veicular, contrato de combustível e lavagem.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Serviços:

Órgão: 06 Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Unidade: 001 Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Proj./atividade: 2.605 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS ESTRADAS

Código Reduzido: 369 (2.500.0000.0001)

Elemento: 3.3.90.39.21 – Manutenção e conservação de estradas e vias.

Boa Vista do Incra, 30 de janeiro de 2026.

Gestor da Pasta

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

Gilmar P. Martins

Auxiliar Administrativo

Matrícula 1294

Responsável pela elaboração do ETP